



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.070

DE 09 DE JULHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.070
período de 09/07/13 a 15/07/13
às 09 de julho de 2013


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia, localizada na Rua 43, nº 91, Bairro Santa Luzia, Goianésia, Goiás, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.791.813/0001-72, para cobrir despesas com necessidades emergenciais da instituição.

Art. 2º. O convênio a ser firmado, que objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do município a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia, é na importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 3º. O Município fiscalizará a execução do Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia através da Secretaria Municipal da Casa Civil, a aplicação do recurso e o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **14.1402.08.242.1020.2606-335043 (100) – Subvenções Sociais.**

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos nove dias do mês de julho de dois mil e treze (09.07.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal